

|                           |  |                            |                      |
|---------------------------|--|----------------------------|----------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)  | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| <b>Descrição:</b>         | DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A LOCALIDADE DE AGROVILA A LOCALIDADE DE |                            |                      |
| <b>Autor:</b>             | 99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA   |                            |                      |
| <b>Usuário assinator:</b> | 99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA   |                            |                      |
| <b>Data da criação:</b>   | 27/04/2026 11:38:18  | <b>Data da assinatura:</b> | 27/04/2026 11:43:15  |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
27/04/2026

**DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA  
ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A LOCALIDADE  
DE AGROVILA A LOCALIDADE DE VÁRZEA DA  
ONÇA NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º.** Fica estadualizada a estrada municipal que liga a localidade de Agrovila a localidade de Várzea da Onça no município de Ibaretama /CE.

**Art. 2º.** Cabe ao Departamento de Estradas e Rodovias do Ceará (DER) elaborar o projeto e estudos necessários à estadualização da estrada de que trata o presente Projeto.

**Art. 3º.** Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará o projeto de lei para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Marcos Sobreira**

**Deputado Estadual**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Indicação tem por iniciativa atender a melhoria da qualidade de vida de sua população. O objetivo é transferir a jurisdição municipal para jurisdição do Estado, relacionada à estrutura física e à operacionalidade da rodovia em referência, visando fomentar o desenvolvimento econômico da região, a partir da inclusão do trecho respectivo na malha rodoviária estadual. O acolhimento à pretensão ora deduzida trará melhorias substanciais em prol da região, e da sociedade como um todo, pelos benefícios provenientes da atividade contínua do Poder Público Estadual, na estruturação e preservação da malha rodoviária.

Com base nas razões ora expostas, submetemos a presente matéria à apreciação dos eminentes Pares desta augusta Casa Legislativa, confiando no elevado espírito público dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Indicação.



DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)